

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

## PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N°001 AO PROJETO DE LEI N°005/2023.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE E SUA AFETAÇÃO COMO ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO, ABERTURA DE VIA E ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WIRLEY RODRIGUES REIS, Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da destinação originária do rol dos bens de uso comum do povo, passando para categoria de bens dominicais, o imóvel a seguir descrito:

"Área verde 01, situada no lote 01, situada no Loteamento Jardim Alvorada, em Itapecerica/MG, com área de 4.099,29 m² (Quatro mil noventa e nove metros e vinte nove centímetros quadrados) dentro das seguintes medias e confrontações: "Pela frente com a Rua Um e o lote 37, na extensão de 119,17 metros; pelos fundos com José Nunes de Almeida, na extensão de 134,36 m; pelo lado esquerdo com a Área remanescente, na extensão de 53,90 m; e pelo lado direito com o Bairro Bela Vista, na extensão de 16,52 m"

- Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a desmembrar em pelo menos 08 (oito) partes, conforme especificações constantes da planta anexa:
- a) Imóvel: Área Verde 1A Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 984,94 m² Perímetro: 127,68 m Iniciase a descrição deste perímetro no ponto V-01, de coordenadas N 7.736.805,25m e E 487.945,73m (PROJEÇÃO UTM DATUM SIRGAS 2.000 FUSO 23 ZONA K); deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote nº 37 do Bairro Jardim Alvorada, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 34,17m, até o ponto V-02, de coordenadas N 7.736.775,26m e E 487.929,36m; deste segue confrontando pelos fundos com o Bairro Bela



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

Vista, com azimute de 286°54'04,54" por uma distância de 9,67m, até o ponto V-03, de coordenadas N 7.736.778,07m e E 487.920,11m; deste segue ainda pelos fundos com a mesma confrontação, com azimute de 280°28'18,32" por uma distância de 6,88m, até o ponto V-04, de coordenadas N 7.736.779,32m e E 487.913,35m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 354°57'47,69" por uma distância de 16,47m, até o ponto V-05, de coordenadas N 7.736.795,72m e E 487.911,90m; deste segue com azimute de 5°55'41,89" por uma distância de 20,26m, até o ponto V-06, de coordenadas N 7.736.815,88m e E 487.913,99m; deste segue com azimute de 16°30'42,45" por uma distância de 3,05m, até o ponto V-07, de coordenadas N 7.736.818,81m e E 487.914,86m; deste segue com azimute de 16°30'42,45" por uma distância de 2,96m, até o ponto V-08, de coordenadas N 7.736.821,64m e E 487.915,70m; deste segue pela frente confrontando com o lote denominado Área Verde -1B, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 34,22m, até o ponto V-01, onde teve início essa descrição.

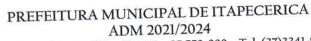
b) Imóvel: Área Verde – 1B Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 408.50 m² Perímetro: 91,54 m Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-26, de coordenadas N 7.736.815,78m e E 487.951,48m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-01, de coordenadas N 7.736.805,25m e E 487.945,73m; deste segue confrontando pelo lado direito o Lote denominado Área Verde -1A, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 34,22m, até o ponto V-08, de coordenadas N 7.736.821,64m e E 487.915,70m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 16°30'42,45" por uma distância de 2,48m, até o ponto V-09, de coordenadas N 7.736.824,02m e E 487.916,41m; deste segue com azimute de 38°10'37,24" por uma distância de 9,71m, até o ponto V-10, de coordenadas N 7.736.831,65m e E 487.922,41m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1C, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 33,13m, até o ponto V-26, onde teve início essa descrição.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- c) Imóvel: Área Verde 1C Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 416,44 m² Perímetro: 90,25 m "Iniciase a descrição deste perímetro no ponto V-25, de coordenadas N 7.736.827,19m e E 487.957,71m (PROJEÇÃO UTM DATUM SIRGAS 2.000 FUSO 23 ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 13,00m, até o ponto V-26, de coordenadas N 7.736.815,78m e E 487.951,48m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1B, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 33,13m, até o ponto V-10, de coordenadas N 7.736.831,65m e E 487.922,41m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 38°10'37,24" por uma distância de 13,18m, até o ponto V-11, de coordenadas N 7.736.842,02m e E 487.930,55m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1D, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 30,94m, até o ponto V-25, onde teve início essa descrição."
  - d) Imóvel: Área Verde 1D Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 361,07 m Perímetro: 84,79 m "Iniciase a descrição deste perímetro no ponto V-24, de coordenadas N 7.736.837,72m e E 487.963,46m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-25, de coordenadas N 7.736.827,19m e E 487.957,71m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1C, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 30,94m, até o ponto V-11, de coordenadas N 7.736.842,02m e E 487.930,55m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 38°10'37,24" por uma distância de 7,52m, até o ponto V-12, de coordenadas N 7.736.847,93m e E 487.935,20m; deste segue com azimute de 27°56'55,33" por uma distância de 4,58m, até o ponto V-13, de coordenadas N 7.736.851,98m e E 487.937,35m; deste segue pelo lado esquerdo confrontando com o Lote denominado Área Verde -1E, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 29,75m, até o ponto V-24, onde teve início essa descrição."





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

e) Imóvel: Área Verde - 1E Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 373,95 m² Perímetro: 87,53 m Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-23, de coordenadas N 7.736.848,25m e E 487.969,21m (PROJEÇÃO UTM - DATUM SIRGAS 2.000 - FUSO 23 - ZONA K); deste segue confrontando pela frente a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por 3 / 4 uma distância de 12,00m, até o ponto V-24, de coordenadas N 7.736.837,72m e E 487.963,46m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1D, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 29,75m, até o ponto V-13, de coordenadas N 7.736.851,98m e E 487.937,35m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 27°56'55,33" por uma distância de 2,25m, até o ponto V-14, de coordenadas N 7.736.853,97m e E 487.938,41m; deste segue com azimute de 9°16'22,03" por uma distância de 8,45m, até o ponto A-01, de coordenadas N 7.736.862,31m e E 487.939,77m; deste segue confrontando ainda pelos fundos com a propriedade denominada Fazenda Rosário Velho - Gleba D, com azimute de 9°16'22,03" por uma distância de 1,88m, até o ponto V-15, de coordenadas N 7.736.864,16m e E 487.940,07m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1F, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 33,20m, até o ponto V-23, onde teve início essa descrição."

f) Imóvel: Área Verde – 1F Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 434,32 m² Perímetro: 98,35 m Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-22, de coordenadas N 7.736.858,79m e E 487.974,96m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-23, de coordenadas N 7.736.848,25m e E 487.969,21m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1E, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 33,20m, até o ponto V-15, de coordenadas N 7.736.864,16m e E 487.940,07m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade denominada Fazenda Rosário Velho – Gleba D, com azimute de 9°16'22,03" por uma distância de 2,14m, até o ponto V-16, de coordenadas N 7.736.866,28m e E 487.940,42m; deste segue com azimute de 359°09'57,17" por uma distância de 11,46m, até o ponto V-17,



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

de coordenadas N 7.736.877,74m e E 487.940,25m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1G, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 39,55m, até o ponto V-22, onde teve início essa descrição."

g) Imóvel: Área Verde – 1G Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 517,00 Perímetro: 112,10 m "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-21, de coordenadas N 7.736.869,32m e E 487.980,71m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-22, de coordenadas N 7.736.858,79m e E 487.974,96m; deste segue confrontando pelo lado direito com o lote denominado Área Verde -1F, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 39,55m, até o ponto V-17, de coordenadas N 7.736.877,74m e E 487.940,25m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade denominada Fazenda Rosário Velho – Gleba D, com azimute de 358°07'35,24" por uma distância de 13,93m, até o ponto V-18, de coordenadas N 7.736.891,66m e E 487.939,79m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1H, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 46,62m, até o ponto V-21, onde teve início essa descrição."

h) Imóvel: Área Verde – 1H Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 603,07 Perímetro: 126,56 m Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-20, de coordenadas N 7.736.879,85m e E 487.986,46m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-21, de coordenadas N 7.736.869,32m e E 487.980,71m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1G, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 46,62m, até o ponto V-18, de coordenadas N 7.736.891.66m e E 487.939,79m; deste segue confrontando com a propriedade denominada Fazenda Rosário Velho - Gleba D, com azimute de 357°23'20,73" por uma distância de 14,04m, até o ponto V-19, de coordenadas N 7.736.905,68m e E 487.939,16m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de Vicente Paulo Costa e outros, com



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 53,90m, até o ponto V-20, onde teve início essa descrição."

- §1º As áreas descritas nas glebas 8 e 2 uma vez desmembradas, serão obrigatoriamente afetadas para fins de aberturas de vias, consistentes no prolongamento da Rua Sete e abertura de via no fim da Rua 01 (um).
- §2º As áreas descritas nos números "1", "3", "4", "5", "6" e "7" poderão ser alienadas pela Administração Municipal, mediante concorrência pública, respeitados os seguintes preços mínimos:
- 1 Imóvel: lote 01 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 984,94 m² Perímetro: 127,68 m pelo valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- 2 Imóvel: Lote 03 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 416,44 m² Perímetro: 90,25 m pelo valor mínimo de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais)
- 3 Imóvel: Lote 04 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 361,07 m Perímetro: 84,79 m pelo valor mínimo de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
- 4 Imóvel: Lote 05 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 373,95 m² Perímetro: 87,53 m pelo valor mínimo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
- 5 Imóvel: Lote 06 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 434,32 m² Perímetro: 98,35m pelo valor mínimo de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
- 6 Imóvel: Lote 07: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 517,00 Perímetro: 112,10 m pelo valor mínimo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

Art. 3º - Os recursos arrecadados com a venda do imóvel ou dos lotes obtidos na forma do artigo anterior serão revertidos em obras de infraestrutura urbana, devendo ser

reservado pelo menos 30% (trinta por cento) do produto da venda para aplicação em projetos

ambientais.

§ 1°. Para fins de controle e fiscalização, os recursos mencionados no caput deste

artigo serão depositados, aplicados e movimentados em conta bancária específica.

§ 2º. Os recursos de que trata este artigo serão contabilizados na seguinte receita

orçamentária: 2.2.2.1.01.01 - Alienação de Bens Imóveis - Principal.

Art. 4º - A empresa Nasser Souki Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrito no

CNPJ sob o Nº 30.938.042/0001.39 e ao Casal José Francisco de Araújo e Ilza Nunes de

Almeida Araújo, brasileiros, casados entres si, ela do lar, inscrita no CPF/MF sob o Nº

397.385.906-04 e portadora do RG MG-3.737.666 SSP/MG, ele comerciante inscrito no

CPF/MF sob o Nº 295.918.566-87 e portador da CI MG-2.476.558 SSP/MG, residentes e

domiciliados na Rua Serra do Cristal , 451, Centro, Divinópolis/MG, realizarão toda a

infraestrutura para as respectivas aberturas das vias públicas, conforme consta dos anexos

Termos de Compromisso.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria

consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 20 de abril de 2023.

Wirley Rodrigues Reis Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8500

# MINUTA TERMO DE COMPROMISSO

## PARA ABERTURA E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS

TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, A EMPRESA NASSER SOUKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E O CASAL JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO E ILZA NUNES DE ALMEIDA ARAÚJO PARA FINS DE ABERTURA DE VIAS E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUE ESPECIFICA

Pelo presente Termo de Compromisso, que fazem entre si, o Município de Itapecerica com sede à Rua Vigário Antunes, nº 155 - centro - Itapecerica/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal Wirley Rodrigues Reis, CPF nº. 060.308.606-31, carteira de identidade nº. MG 12.169.778 expedida pela SSP/MG e de outro lado EMPREENDIMENTOS DUAS TORRES LTDA, proprietária do loteamento NASSER SOUKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 30.938.042/0001-39, com sede na Rua João Gontijo da Fonseca, 1001, Casa 12, Divinópolis/MG, neste ato representado por seu sócio administrador NASSER SOUKI SOUZA PORTO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o Nº 069.147.366-85 e portador da CI M-10020395 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Gontijo da Fonseca, 1001, Casa 12 e o casal JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO e ILZA NUNES DE ALMEIDA ARAÚJO, brasileiros, casados entres si, ela do lar, inscrita no CPF/MF sob o Nº 397.385.906-04 e portadora do RG MG-3.737.666 SSP/MG, ele comerciante inscrito no CPF/MF sob o Nº 295.918.566-87 e portador da CI MG-2.476.558 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Serra do Cristal, 451, Centro, Divinópolis/MG, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Objeto do presente Termo é a abertura de vias e de implementação de infraestruturta com fincas a promover ligação do local aos futuros empreendimentos imobiliário nos imóveis de matrículas 37.831 e 37.805, de propriedade dos Compromitentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Compromitentes se obrigam a executar as obras viárias consistente na abertura das ruas dotando-os com a infraestrutura necessária e exigidas pela lei, devendo as obras serem realizadas até 31 de dezembro de 2024, obedecido o disposto na Cláusula Quarta, de acordo com as seguintes descrições:

Acesso 01: 12 metros de frente; 34,22 metros do lado esquerdo; 33,13 metros do lado direito e 12,19 metros de fundos.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8500

Acesso 02: 12 metros de frente; 46,62 metros do lado esquerdo; 53,90 metros do lado direito e 14,04 metros de fundo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os COMPROMITENTES sujeitar-se-ão à ação da fiscalização do MUNICÍPIO durante a execução dos serviços e das obras complementares.

CLÁUSULA QUARTA - Após a conclusão dos serviços e obras complementares, os COMPROMITENTES ainda estarão sujeitos às penalidades, se comprovado, através da fiscalização do MUNICÍPIO, descumprimento das exigências legais do ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA- OS COMPROMITENTES se obrigam a apresentar os projetos de execução das obras de infraestrutura citadas neste Termo, já devidamente aprovados pelos órgãos competentes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica-MG para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

de

de 2023.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itapecerica, aos

	Wirley Rodrigues Reis
	P/ Município de Itapecerica Prefeito
	Nasser Souki Empreendimentos Imobiliários Ltda Compromitente
	José Francisco de Araújo
	Ilza Nunes de Almeida Araújo
ESTEMUNHAS	
ESTEMUNHAS	:CPF

# MEMORIAL DESCRITIVO - DESMEMBRAMENTO

Imóvel: Lote 01 Matrícula: 27.559

Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG

Município: Itapecerica - MG

Área: 984,94 m² Perímetro: 127,68 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-01, de coordenadas N 7.736.805,25m e E 487.945,73m (PROJEÇÃO UTM - DATUM SIRGAS 2.000 - FUSO 23 -ZONA K); deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote nº 37 do Bairro Jardim Alvorada, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 34,17m, até o ponto V-02, de coordenadas N 7.736.775,26m e E 487.929,36m; deste segue confrontando pelos fundos com o Bairro Bela Vista, com azimute de 286°54'04,54" por uma distância de 9,67m, até o ponto V-03, de coordenadas N 7.736.778,07m e E 487.920,11m; deste segue ainda pelos fundos com a mesma confrontação, com azimute de 280°28'18,32" por uma distância de 6,88m, até o ponto V-04, de coordenadas N 7.736.779,32m e E 487.913,35m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 354°57'47,69" por uma distância de 16,47m, até o ponto V-05, de coordenadas N 7.736.795,72m e E 487.911,90m; deste segue com azimute de 5°55'41,89" por uma distância de 20,26m, até o ponto V-06, de coordenadas N 7.736.815,88m e E 487.913,99m; deste segue com azimute de 16°30'42,45" por uma distância de 3,05m, até o ponto V-07, de coordenadas N 7.736.818,81m e E 487.914,86m; deste segue com azimute de 16°30'42,45" por uma distância de 2,96m, até o ponto V-08, de coordenadas N 7.736.821,64m e E 487.915,70m; deste segue pela frente confrontando com o lote denominado Área Verde -1B, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 34,22m, até o ponto V-01, onde teve início essa descrição.

Imóvel: Lote 02 Matrícula: 27.559

Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG

Município: Itapecerica - MG

Área: 408.50 m² Perímetro: 91,54 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-26, de coordenadas N 7.736.815,78m e E 487.951,48m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-01, de coordenadas N 7.736.805,25m e E 487.945,73m; deste segue confrontando pelo lado direito o Lote denominado Área Verde -1A, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 34,22m, até o ponto V-08, de coordenadas N 7.736.821,64m e E 487.915,70m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 16°30'42,45" por uma distância de 2,48m, até o ponto V-09, de coordenadas N 7.736.824,02m e E 487.916,41m; deste segue com azimute de 38°10'37,24" por uma distância de 9,71m, até o ponto V-10, de coordenadas N 7.736.831,65m e E 487.922,41m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1C, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 33,13m, até o ponto V-26, onde teve início essa descrição.



Imóvel: Lote 03 Matrícula: 27.559

Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG

Município: Itapecerica - MG

Área: 416,44 m² Perímetro: 90,25 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-25, de coordenadas N 7.736.827,19m e E 487.957,71m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 13,00m, até o ponto V-26, de coordenadas N 7.736.815,78m e E 487.951,48m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1B, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 33,13m, até o ponto V-10, de coordenadas N 7.736.831,65m e E 487.922,41m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 38°10'37,24" por uma distância de 13,18m, até o ponto V-11, de coordenadas N 7.736.842,02m e E 487.930,55m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1D, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 30,94m, até o ponto V-25, onde teve início essa descrição.

Imóvel: Lote 04 Matrícula: 27.559

Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG

Município: Itapecerica - MG

Área: 361,07 m Perímetro: 84,79 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-24, de coordenadas N 7.736.837,72m e E 487.963,46m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-25, de coordenadas N 7.736.827,19m e E 487.957,71m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1C, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 30,94m, até o ponto V-11, de coordenadas N 7.736.842,02m e E 487.930,55m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 38°10'37,24" por uma distância de 7,52m, até o ponto V-12, de coordenadas N 7.736.847,93m e E 487.935,20m; deste segue com azimute de 27°56'55,33" por uma distância de 4,58m, até o ponto V-13, de coordenadas N 7.736.851,98m e E 487.937,35m; deste segue pelo lado esquerdo confrontando com o Lote denominado Área Verde -1E, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 29,75m, até o ponto V-24, onde teve início essa descrição.

Imóvel: Lote 05 Matrícula: 27.559

Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG

Município: Itapecerica - MG

Área: 373,95 m² Perímetro: 87,53 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-23, de coordenadas N 7.736.848,25m e E 487.969,21m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por



uma distância de 12,00m, até o ponto V-24, de coordenadas N 7.736.837,72m e E 487.963,46m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1D, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 29,75m, até o ponto V-13, de coordenadas N 7.736.851,98m e E 487.937,35m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 27°56'55,33" por uma distância de 2,25m, até o ponto V-14, de coordenadas N 7.736.853,97m e E 487.938,41m; deste segue com azimute de 9°16'22,03" por uma distância de 8,45m, até o ponto A-01, de coordenadas N 7.736.862,31m e E 487.939,77m; deste segue confrontando ainda pelos fundos com a propriedade denominada Fazenda Rosário Velho - Gleba D, com azimute de 9°16'22,03" por uma distância de 1,88m, até o ponto V-15, de coordenadas N 7.736.864,16m e E 487.940,07m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1F, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 33,20m, até o ponto V-23, onde teve início essa descrição.

Imóvel: Lote 06 Matrícula: 27.559

Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG

Município: Itapecerica - MG

Área: 434,32 m² Perímetro: 98,35 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-22, de coordenadas N 7.736.858,79m e E 487.974,96m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-23, de coordenadas N 7.736.848,25m e E 487.969,21m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1E, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 33,20m, até o ponto V-15, de coordenadas N 7.736.864,16m e E 487.940,07m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade denominada Fazenda Rosário Velho – Gleba D, com azimute de 9°16'22,03" por uma distância de 2,14m, até o ponto V-16, de coordenadas N 7.736.866,28m e E 487.940,42m; deste segue com azimute de 359°09'57,17" por uma distância de 11,46m, até o ponto V-17, de coordenadas N 7.736.877,74m e E 487.940,25m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1G, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 39,55m, até o ponto V-22, onde teve início essa descrição.

Imóvel: Lote 07 Matrícula: 27.559

Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG

Município: Itapecerica - MG

Área: 517,00

Perímetro: 112,10 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-21, de coordenadas N 7.736.869,32m e E 487.980,71m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-22, de coordenadas N 7.736.858,79m e E 487.974,96m; deste segue confrontando pelo lado direito com o lote denominado Área Verde -1F, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 39,55m, até o ponto V-17, de coordenadas N 7.736.877,74m e E 487.940,25m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade denominada Fazenda Rosário Velho – Gleba D, com azimute de 358°07'35,24" por uma distância de 13,93m, até o ponto V-18, de coordenadas N 7.736.891,66m e E 487.939,79m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1H, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 46,62m, até o ponto V-21, onde teve início essa descrição.



Imóvel: Lote 08 Matrícula: 27.559

Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG

Município: Itapecerica - MG

Área: 603,07

Perímetro: 126,56 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-20, de coordenadas N 7.736.879,85m e E 487.986,46m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-21, de coordenadas N 7.736.869,32m e E 487.980,71m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1G, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 46,62m, até o ponto V-18, de coordenadas N 7.736.891,66m e E 487.939,79m; deste segue confrontando com a propriedade denominada Fazenda Rosário Velho - Gleba D, com azimute de 357°23'20,73" por uma distância de 14,04m, até o ponto V-19, de coordenadas N 7.736.905,68m e E 487.939,16m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de Vicente Paulo Costa e outros, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 53,90m, até o ponto V-20, onde teve início essa descrição.

Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no Plano de Projeção UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2.000.

Itapecerica, 18 de abril de 2023

R.T. Doryval Natanael Mendonça Eng. Ambiental e Agrimensor Especializado em Georreferenciamento

CREA/MG: 141.988/D

Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

# COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Às 14 (quatorze horas) do dia 06 de abril de 2023, os membros da Comissão de Avaliação de Imóvel, MARCUS VINICIUS FARIA (Secretário Municipal de Obras e Transportes), NIVALDO SELMO DINIZ ARAÚJO (Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Finanças) e JOSÉ MARIA GUIMARÃES (Assistente Administrativo), compareceram no imóvel descrito no Decreto nº 41/2023, para fins de verificação e avaliação do imóvel a serem desafetados e posteriormente alienados. Concluído os trabalhos de verificação, os membros da Comissão elaboraram um laudo de avaliação que foi aprovado e que faz parte integrante do presente termo que segue assinado pelos membros da Comissão.

Marcus Vinicius Abílio faria

Presidente

Nivaldo Selmo Biniz Araújo

Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Finanças

José Maria Guimarães



### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

## **CREA-MG**

### ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20232000447

# Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

RYVAL NATANAEL MENDONCA			/ 1000C0700	
tulo profissional: ENGENHEIRO AM	BIENTAL		RNP: 1409928780	1088D MG
2 4			Registro: MG000014	1900D M.O
Section with the section of the sect				
			Registro Nacional:	0001256343-MG
mpresa contratada: AGROFOR ENG	SENHARIA E AGRIMENSONA ET SA			
2. Dados do Contrato			CPF/CNPJ: 18.308.	742/0001-44
ontratante: MUNICIPIO DE ITAPECE	ERICA		Nº: 155	
UA VIGARIO ANTUNES		Bairro: CENTRO		
omplemento:		UF: AC	CEP: 35550000	
idade: ITAPECERICA				*
ontrato: 01/2023	Celebrado em: 03/04/2023	Báblica	, · · · · · · · ·	
alor: R\$ 1.733,62	Tipo de contratante: Pessoa Juri	dica de Direito Publico		
ção Institucional: Outros				
3. Dados da Obra/Serviço			Nº: SN	
3. Dados da Obiaco. vigo		Bairro: JARDIM ALVORAL		
Complemento: ÁREA VERDE 01			CEP: 35550000	
Cidade: ITAPECERICA		UF: MG Coordenadas Ge		
Data de Início: 05/04/2023	Previsão de término: 31/12/2023			
Finalidade: CADASTRAL		Código: Não Especificado	CPF/CNPJ: 18.30	8.742/0001-44
Proprietário: MUNICIPIO DE ITAPEC	CERICA			
4. Atividade Técnica			Quantidade	Unidad
	2			n
LEVANTAMENTO TOPOGRAFIC	GRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGR O > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO		4.099,29 a desta ART	
LEVANTAMENTO TOPOGRAFIC	a conclusão das atividades técnicas o prof			"
LEVANTAMENTO TOPOGRAFIC	0 > #35.1.1.1 - 1 2 1 11112			"
Após a	a conclusão das atividades técnicas o prof	issional deve proceder a baix	a desta ART	
Após a	a conclusão das atividades técnicas o prof	issional deve proceder a baix	a desta ART	
Após a  5. Observações  6. Declarações  Declaro estar ciente de que devo cu	a conclusão das atividades técnicas o prof	issional deve proceder a baix	a desta ART	ecífica e no decreto
Após a  5. Observações  6. Declarações  Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  Cláusula Compromissória: Qualque	a conclusão das atividades técnicas o prof umprir as regras de acessibilidade prevista ar conflito ou litígio originado do presente o	as nas normas técnicas da AB	a desta ART	ecífica e no decreto
Após a  5. Observações  6. Declarações  Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004 Cláusula Compromissória: Qualque	a conclusão das atividades técnicas o prof umprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o	issional deve proceder a baix as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interp eio da Câmara de Mediação	a desta ART  BNT, na legislação esperietação ou execução, e Arbitragem - CMA vir	ecífica e no decreto será resolvido por sculada ao Crea-M
Após a  5. Observações  6. Declarações  Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9,307, de 23 de setembro de 1996, por moto de arbitragem que, expressamente, as	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação partes declaram concordar Geral de Proteção de Dados	a desta ART  BNT, na legislação esperietação ou execução, e Arbitragem - CMA vin	ecífica e no decreto será resolvido por culada ao Crea-M estou ciente de qua vacidade do
Após a  5. Observações  6. Declarações  Declaro estar ciente de que devo cu 1. 5296/2004.  Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen Declaro, nos termos da Lei Federal	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9.307, de 23 de setembro de 1996, por moto de arbitragem que, expressamente, as I nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação o partes declaram concordar I Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor	a desta ART  BNT, na legislação esperitação ou execução, e Arbitragem - CMA vin  Pessoais (LGPD), que nforme a Política de Pri	ecífica e no decreto será resolvido por iculada ao Crea-M estou ciente de que vacidade do
Após a  5. Observações  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen - Declaro, nos termos da Lei Federal meus dados pessoais e eventuais de	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9.307, de 23 de setembro de 1996, por mito de arbitragem que, expressamente, as I nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei ocumentos por mim apresentados nesta so cumentos por mim apresentados nesta so comentos por mim apresentados nest	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação o partes declaram concordar Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor ps://www.crea-mg.org.br/trans	a desta ART  BNT, na legislação esperetação ou execução, e Arbitragem - CMA vin  Pessoais (LGPD), que nforme a Política de Prisparencia/lgpd/politica-	ecífica e no decreto será resolvido por iculada ao Crea-M estou ciente de quacidade do privacidade do
Após a  5. Observações  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen - Declaro, nos termos da Lei Federal meus dados pessoais e eventuais de CREA-MG, que encontra-se à dispo Em caso de cadastro de ART para Fe	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9.307, de 23 de setembro de 1996, por mito de arbitragem que, expressamente, as I nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei ocumentos por mim apresentados nesta sesição no seguinte endereço eletrônico: http://essoa.ps/licit.com/licit.	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação o partes declaram concordar Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor ps://www.crea-mg.org.br/trans CONTRATANTE e ao PROP	a desta ART  BNT, na legislação esperetação ou execução, e Arbitragem - CMA vir  Pessoais (LGPD), que nforme a Política de Prisparencia/lgpd/politica-RIETÁRIO que para a come, CPF e endereço.	ecífica e no decreto será resolvido por iculada ao Crea-M estou ciente de que vacidade do privacidade-dados emissão desta AR' Por fim, declaro que
Após a  5. Observações  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen - Declaro, nos termos da Lei Federal meus dados pessoais e eventuais do CREA-MG, que encontra-se à dispo Em caso de cadastro de ART para F necessário cadastrar nos sistemas o	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9.307, de 23 de setembro de 1996, por mito de arbitragem que, expressamente, as I nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei ocumentos por mim apresentados nesta s sisição no seguinte endereço eletrônico: htt PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao do CREA-MG, em campos específicos, os ão de gualquer dado pessoal no campo "co	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação e partes declaram concordar Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor ps://www.crea-mg.org.br/trans CONTRATANTE e ao PROPI seguintes dados pessoais: no observação" da ART, seja meio	a desta ART  BNT, na legislação esperienciação ou execução, se Arbitragem - CMA vir  Pessoais (LGPD), que nforme a Política de Prisparencia/lgpd/politica-RIETÁRIO que para a come, CPF e endereço. u ou de terceiros.	ecífica e no decreto será resolvido por iculada ao Crea-M estou ciente de quacidade do privacidade-dados amissão desta AR Por fim, declaro qua e estou ciente de o
Após a  5. Observações  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen - Declaro, nos termos da Lei Federal meus dados pessoais e eventuais do CREA-MG, que encontra-se à dispo Em caso de cadastro de ART para F necessário cadastrar nos sistemas o	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9.307, de 23 de setembro de 1996, por mito de arbitragem que, expressamente, as I nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei ocumentos por mim apresentados nesta s sisição no seguinte endereço eletrônico: htt PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao do CREA-MG, em campos específicos, os ão de gualquer dado pessoal no campo "co	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação e partes declaram concordar Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor ps://www.crea-mg.org.br/trans CONTRATANTE e ao PROPI seguintes dados pessoais: no observação" da ART, seja meio	a desta ART  BNT, na legislação esperienciação ou execução, se Arbitragem - CMA vir  Pessoais (LGPD), que nforme a Política de Prisparencia/lgpd/politica-RIETÁRIO que para a come, CPF e endereço. u ou de terceiros.	ecífica e no decreto será resolvido por iculada ao Crea-M estou ciente de quacidade do privacidade-dados amissão desta AR Por fim, declaro qua e estou ciente de o
Após a  5. Observações  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen - Declaro, nos termos da Lei Federal meus dados pessoais e eventuais do CREA-MG, que encontra-se à dispo Em caso de cadastro de ART para F necessário cadastrar nos sistemas o estou ciente que é proibida a inserço - Declaro, nos termos da Lei Federa não posso compartilhar a ART com	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9.307, de 23 de setembro de 1996, por mito de arbitragem que, expressamente, as I nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei ocumentos por mim apresentados nesta sesição no seguinte endereço eletrônico: http://essoa.ps/licit.com/licit.	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação e partes declaram concordar Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor ps://www.crea-mg.org.br/trans CONTRATANTE e ao PROPI seguintes dados pessoais: no observação" da ART, seja meio	a desta ART  BNT, na legislação esperienciação ou execução, se Arbitragem - CMA vir  Pessoais (LGPD), que nforme a Política de Prisparencia/lgpd/politica-RIETÁRIO que para a come, CPF e endereço. u ou de terceiros.	ecífica e no decreto será resolvido por iculada ao Crea-M estou ciente de quacidade do privacidade-dados amissão desta AR Por fim, declaro qua e estou ciente de o
Após a  5. Observações  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen - Declaro, nos termos da Lei Federal meus dados pessoais e eventuais de CREA-MG, que encontra-se à dispo Em caso de cadastro de ART para F necessário cadastrar nos sistemas e estou ciente que é proibida a inserça- Declaro, nos termos da Lei Federa não posso compartilhar a ART com legal.	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9.307, de 23 de setembro de 1996, por mito de arbitragem que, expressamente, as I nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei ocumentos por mim apresentados nesta s sisição no seguinte endereço eletrônico: htt PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao do CREA-MG, em campos específicos, os ão de gualquer dado pessoal no campo "co	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação e partes declaram concordar Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor ps://www.crea-mg.org.br/trans CONTRATANTE e ao PROPI seguintes dados pessoais: no observação" da ART, seja meio	a desta ART  BNT, na legislação esperienciação ou execução, se Arbitragem - CMA vir  Pessoais (LGPD), que nforme a Política de Prisparencia/lgpd/politica-RIETÁRIO que para a come, CPF e endereço. u ou de terceiros.	ecífica e no decreto será resolvido por iculada ao Crea-Mi estou ciente de qu vacidade do privacidade-dados amissão desta AR <sup>*</sup> Por fim, declaro qu
Após a  5. Observações  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen - Declaro, nos termos da Lei Federal meus dados pessoais e eventuais do CREA-MG, que encontra-se à dispo Em caso de cadastro de ART para F necessário cadastrar nos sistemas o estou ciente que é proibida a inserço - Declaro, nos termos da Lei Federa não posso compartilhar a ART com legal.	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9.307, de 23 de setembro de 1996, por mato de arbitragem que, expressamente, as I nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei ocumentos por mim apresentados nesta sisição no seguinte endereço eletrônico: http://example.com/pressoa/fisic	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação e partes declaram concordar Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor ps://www.crea-mg.org.br/trans CONTRATANTE e ao PROPI seguintes dados pessoais: no observação" da ART, seja meio	a desta ART  BNT, na legislação esperienciação ou execução, se Arbitragem - CMA vir  Pessoais (LGPD), que nforme a Política de Prisparencia/lgpd/politica-RIETÁRIO que para a come, CPF e endereço. u ou de terceiros.	ecífica e no decreto será resolvido por iculada ao Crea-Mi estou ciente de qu vacidade do privacidade-dados amissão desta AR <sup>*</sup> Por fim, declaro qu
Após a 5. Observações  - Declarações - Declaro estar ciente de que devo cum 5296/2004 Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen - Declaro, nos termos da Lei Federal meus dados pessoais e eventuais do CREA-MG, que encontra-se à dispo Em caso de cadastro de ART para Finecessário cadastrar nos sistemas e estou ciente que é proibida a inserça - Declaro, nos termos da Lei Federa não posso compartilhar a ART com legal.  7. Entidade de Classe  SENGE-MG - Sindicato de Engenh	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9.307, de 23 de setembro de 1996, por mato de arbitragem que, expressamente, as I nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei ocumentos por mim apresentados nesta sisição no seguinte endereço eletrônico: http://example.com/pressoa/fisic	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação partes declaram concordar (Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor ps://www.crea-mg.org.br/tran: CONTRATANTE e ao PROPI: seguintes dados pessoais: nobservação" da ART, seja meia Geral de Proteção de Dados contratante e/ou do(a) proprie	a desta ART  BNT, na legislação esperiesção ou execução, de Arbitragem - CMA vin  Pessoais (LGPD), que nforme a Política de Prisparencia/Igpd/politica-RIETÁRIO que para a come, CPF e endereço u ou de terceiros.  S Pessoais (LGPD), que etário(a), exceto para come.	será resolvido por culada ao Crea-Mi estou ciente de quacidade do privacidade-dados emissão desta AR Por fim, declaro que estou ciente de quamprimento de de
Após a  5. Observações  - Declarações - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004 Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen - Declaro, nos termos da Lei Federal meus dados pessoais e eventuais do CREA-MG, que encontra-se à dispo Em caso de cadastro de ART para F necessário cadastrar nos sistemas o estou ciente que é proibida a inserça- Declaro, nos termos da Lei Federa não posso compartilhar a ART com legal.  7. Entidade de Classe  SENGE-MG - Sindicato de Engenh	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9,307, de 23 de setembro de 1996, por moto de arbitragem que, expressamente, as I nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei ocumentos por mim apresentados nesta sisição no seguinte endereço eletrônico: htt PESSOA FISICA, declaro que informei ao do CREA-MG, em campos específicos, os ão de qualquer dado pessoal no campo "cal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Le terceiros sem o devido consentimento do eiros no Estado de Minas Gerais	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação partes declaram concordar (Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor ps://www.crea-mg.org.br/tran: CONTRATANTE e ao PROPI: seguintes dados pessoais: nobservação" da ART, seja meia Geral de Proteção de Dados contratante e/ou do(a) proprie	a desta ART  BNT, na legislação esperienciação ou execução, se Arbitragem - CMA vir  Pessoais (LGPD), que nforme a Política de Prisparencia/lgpd/politica-RIETÁRIO que para a come, CPF e endereço. u ou de terceiros.	ecífica e no decreto será resolvido por culada ao Crea-Mi estou ciente de qua vacidade do privacidade-dados emissão desta AR <sup>*</sup> Por fim, declaro qua e estou ciente de qua primento de de
Após a  5. Observações  6. Declarações  Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004. Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen Declaro, nos termos da Lei Federal meus dados pessoais e eventuais de CREA-MG, que encontra-se à dispo Em caso de cadastro de ART para F necessário cadastrar nos sistemas o estou ciente que é proibida a inserça- Declaro, nos termos da Lei Federa não posso compartilhar a ART com legal.  7. Entidade de Classe  SENGE-MG - Sindicato de Engenh  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as infor	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9.307, de 23 de setembro de 1996, por mito de arbitragem que, expressamente, as I nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei ocumentos por mim apresentados nesta sisição no seguinte endereço eletrônico: https://doi.org/10.1001/j.com/10	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação o partes declaram concordar Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor ps://www.crea-mg.org.br/tran: CONTRATANTE e ao PROP! seguintes dados pessoais: no observação" da ART, seja meia Geral de Proteção de Dados contratante e/ou do(a) proprie	a desta ART  BNT, na legislação esperioretação ou execução, se Arbitragem - CMA vin  Pessoais (LGPD), que nforme a Política de Prisparencia/lgpd/política-RIETÁRIO que para a come, CPF e endereço. u ou de terceiros. s Pessoais (LGPD), que etário(a), exceto para come come come come come come come come	ecífica e no decreto será resolvido por iculada ao Crea-Mi estou ciente de qui vacidade do privacidade-dados emissão desta AR <sup>*</sup> Por fim, declaro qui e estou ciente de quimprimento de de
Após a  5. Observações  - Declarações - Declaro estar ciente de que devo cum 5296/2004 Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen - Declaro, nos termos da Lei Federal meus dados pessoais e eventuais do CREA-MG, que encontra-se à dispo em caso de cadastro de ART para Finecessário cadastrar nos sistemas de estou ciente que é proibida a inserça - Declaro, nos termos da Lei Federa não posso compartilhar a ART com legal.  7. Entidade de Classe  SENGE-MG - Sindicato de Engenh  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as infor	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9,307, de 23 de setembro de 1996, por moto de arbitragem que, expressamente, as I nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei ocumentos por mim apresentados nesta sisição no seguinte endereço eletrônico: htt PESSOA FISICA, declaro que informei ao do CREA-MG, em campos específicos, os ão de qualquer dado pessoal no campo "cal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Le terceiros sem o devido consentimento do eiros no Estado de Minas Gerais	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação partes declaram concordar (Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor ps://www.crea-mg.org.br/tran: CONTRATANTE e ao PROPI seguintes dados pessoais: no bservação" da ART, seja mei de Geral de Proteção de Dados contratante e/ou do(a) proprie	a desta ART  SNT, na legislação esperienciação ou execução, se Arbitragem - CMA vin Pessoais (LGPD), que informe a Política de Prisparencia/lgpd/politica-RIETÁRIO que para a come, CPF e endereço. u ou de terceiros. se Pessoais (LGPD), que etário(a), exceto para come in termina de la co	ecífica e no decreto será resolvido por iculada ao Crea-M estou ciente de quacidade do privacidade-dados emissão desta AR' Por fim, declaro qua e estou ciente de quamprimento de de
Após a 5. Observações  - Declarações - Declaro estar ciente de que devo cum 5296/2004 Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulamen - Declaro, nos termos da Lei Federal meus dados pessoais e eventuais do CREA-MG, que encontra-se à dispo em caso de cadastro de ART para Finecessário cadastrar nos sistemas estou ciente que é proibida a inserçi - Declaro, nos termos da Lei Federa não posso compartilhar a ART com legal.  7. Entidade de Classe  SENGE-MG - Sindicato de Engenh  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as infor Local	a conclusão das atividades técnicas o profumprir as regras de acessibilidade prevista er conflito ou litígio originado do presente o 9.307, de 23 de setembro de 1996, por moto de arbitragem que, expressamente, as 1 nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei ocumentos por mim apresentados nesta sisição no seguinte endereço eletrônico: htt PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao do CREA-MG, em campos específicos, os ão de qualquer dado pessoal no campo "cal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Le terceiros sem o devido consentimento do eleiros no Estado de Minas Gerais	as nas normas técnicas da AB contrato, bem como sua interpeio da Câmara de Mediação partes declaram concordar Geral de Proteção de Dados olicitação serão utilizados cor ps://www.crea-mg.org.br/transcONTRATANTE e ao PROPI seguintes dados pessoais: no observação" da ART, seja meia Geral de Proteção de Dados contratante e/ou do(a) proprie	a desta ART  BNT, na legislação esperetação ou execução, de Arbitragem - CMA virus Pessoais (LGPD), que forme a Política de Prisparencia/Igpd/politica-RIETÁRIO que para a come, CPF e endereço. u ou de terceiros. s Pessoais (LGPD), que etário(a), exceto para come de CPF:	ecífica e no decreto será resolvido por iculada ao Crea-M estou ciente de quacidade do privacidade-dados emissão desta AR Por fim, declaro qua e estou ciente de quamprimento de de umprimento de de



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

## LAUDO DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

## I – DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO:

O Prefeito Municipal de Itapecerica, pretendendo a desafetação e nova afetação do imóvel pertencente a este Município, com a finalidade de obtenção de abertura de via e ligação de empreendimento até a área já urbanizada, e ainda o desmembramento da área remanescente para possível futura venda, diante da realidade estampada no Decreto Nº 41/2023, o qual constituiu uma Comissão de Avaliação, tendo em vista as razões descritas naquele ato normativo, restando demonstrado o interesse público presente na questão.

A comissão foi instalada em 06 de abril de 2023, conforme Ata de Instalação, determinando a visita ao imóvel, a qual foi publicada no local de costume da Prefeitura Municipal.

## II – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

1) "Área verde 01, situada no lote 01, situada no Loteamento Jardim Alvorada, em Itapecerica/MG, com área de 4.099,29 m² (Quatro mil noventa e nove metros e vinte nove centímetros quadrados) dentro das seguintes medias e confrontações: "Pela frente com a Rua Um e o lote 37, na extensão de 119,17 metros; pelos fundos com José Nunes de Almeida, na extensão de 134,36 m; pelo lado esquerdo com a Área remanescente, na extensão de 53,90 m; e pelo lado direito com o Bairro Bela Vista, na extensão de 16,52 m"

# III – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Inicialmente a Comissão verificou se havia interesse público destacado na questão em debate, o que restou caracterizado diante da constatação de que a área vizinha será área de desmembramento para constituição de condomínio de lotes, o que, a princípio representa desenvolvimento e crescimento da Cidade e que a área verde mencionada não se acha dentro de nenhuma área imune de supressão ou intervenção. Foi constatado ainda que uma vez dividido a área verde pela futura via que se pretende criar, torna-se totalmente sem sentido a manutenção da área remanescente como hoje se encontra, sugerindo esta comissão que tal área seja convertida em área dominial, que a área seja convertida em lotes de terrenos, abrindo-se as vias pretendidas e futuramente vendidas na forma da lei.

Saliente-se que as vias abertas serão feitas totalmente às expensas dos empreendedores, os quais possuem nos locais importante via de acesso a seus empreendimentos. Constatou-se que área pode ser desmembrada, dentro de trabalho rascunhado pelo topógrafo Doryval Natanael Mendonça, CREA 188.036/TD que nos subsidiou com os trabalhos técnicos que







Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

posteriormente deverão ser anexados ao Projeto de Lei para fins de compreensão dos Nobres Edis de quando da apresentação e análise.

Frise-se que a avaliação tem o objetivo de cumprir uma cota legal, para efeitos desafetação da área, bem como estabelecer valores mínimos para a alienação das áreas que surgirão com o desmembramento.

### IV – AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

A comissão verificou que os empreendimentos a serem abertos estão dentro de uma realidade onde o interesse público está presente e que uma vez desafetada a área e aberta a via, torna-se até logico a transformação da área remanescente em lotes e sua venda em hasta pública, eis que não tem e não terá qualquer finalidade efetiva e que suas vendas podem converter em dividendos para o Município que tem centenas de questões que demandem a efetiva e necessária intervenção do poder público, que necessita de cuidados imediatos. Pesquisado junto a moradores próximos obtiveram a notícia de que lotes próximos aos indicados para venda perfazem o valor encontrado por esta Comissão, estando dentro da lógica do mercado. De toda sorte podemos assegurar que se as vendas serão realizadas dentro dos valores estabelecidos neste documento, o interesse público estará resguardado. Assim, entendemos que embora os lotes a serem criados perfazem os seguintes valores:

- 1 Imóvel: LOTE 01 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 984,94 m² Perímetro: 127,68 m pelo valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- 2 Imóvel: LOTE 03 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 416,44 m² Perímetro: 90,25 m pelo valor mínimo de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais)
- 3 Imóvel: LOTE 04 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 361,07 m Perímetro: 84,79 m pelo valor mínimo de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
- 4 Imóvel: LOTE 05 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 373,95 m² Perímetro: 87,53 m pelo valor mínimo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
- 5 Imóvel: LOTE 06 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 434,32 m² Perímetro: 98,35m pelo valor mínimo de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

6 - Imóvel: LOTE 07 Matrícula: 27.559. Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 517,00 Perímetro: 112,10 m pelo valor mínimo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Itapecerica, aos 17 de abril de 2023.

Marcus Vinicius Abílio faria

Presidente

Nivaldo Selmo Diniz Araújo

Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Finanças

osé Maria Guimarães



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

## COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE IMÓVEL

Às 13h (treze horas) do dia 18 de abril de 2023, os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis, MARCUS VINICIUS FARIA (Secretário Municipal de Obras e Transportes), NIVALDO SELMO DINIZ ARAÚJO (Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Finanças) e JOSÉ MARIA GUIMARÃES (Assistente Administrativo), na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se e em vista da conclusão dos trabalhos designados pelo Decreto Nº 41/2023 e deram por encerrado o presente procedimento, devendo ser remetido para o Prefeito Municipal para as providências que entender pertinentes. Nada mais a tratar foi lavrado a presente ata, que achada conforme segue assinada.

Marcus Vinicius Abilio faria

Presidente

Nivaldo Selmo Diniz Araújo

Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Finanças

ose Maria Guimarães



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

(Decreto Nº 41, de 05 de abril de 2023)

## ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Aos 06 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Itapecerica, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação do Imóvel, nomeada pelo Decreto Nº de 41, de 05 de abril de 2023: MARCUS VINICIUS FARIA (Secretário Municipal de Obras e Transportes) NIVALDO SELMO DINIZ ARAÚJO (Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Finanças) e JOSÉ MARIA GUIMARÃES (Assistente Administrativo). Inicialmente os membros escolheram o Senhor Marcus Vinicius Faria para presidir a Comissão e Cristina Gondim Rabelo para Secretariar os trabalhos. Em seguida, pelo presidente foi relatado acerca da necessidade de se avaliar o imóvel com o objetivo de determinar a desafetação e posterior afetação e estabelecer o valor para futura venda dos imóveis, esclarecendo o teor do Decreto Nº 41/2023. Foi determinado ainda a divulgação do objetivo da Comissão, inteirando toda a população acerca dos rumos a serem tomados pela mesma, com ampla divulgação de seus trabalhos, de modo que estes transcorram dentro da maior claridade possível, respeitando-se em tudo a moralidade, ética e transparência. Ficou estabelecido que o local fosse visitado ainda hoje às 14 horas para o efetivo levantamento e avaliação do imóvel. Determinou-se ainda que a presente ata fosse publicada no local de Costume da Prefeitura e que o Laudo de Avaliação fosse entregue até o dia 20 de abril de 2023. Nada mais a tratar foi encerrado a presente reunião, e, para constar foi lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada.

Marcus Vinicius Abílio faria

Presidente

Nivaldo Selmo Diniz Araújo

Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Finanças

Maria Guimara



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

# DECRETO N° 41, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAFETAÇÃO/AFETAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E ABERTURA DE VIAS.

WIRLEY RODRIGUES REIS, Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a marcha urbana que busca cada vez mais espaço;

CONSIDERANDO o interesse da empresa Nasser Souki Empreendimentos Imobiliários LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 30.938.042/0001-39, com sede na Rua João Gontijo da Fonseca, 1001, Casa 12, Divinópolis/MG e das pessoas de José Francisco de Araújo e Ilza Nunes de Almeida Araújo, brasileiros, casados entres si, ela do lar, inscrita no CPF/MF sob o N° 397.385.906-04 e portadora do RG MG-3.737.666 SSP/MG, ele comerciante inscrito no CPF/MF sob o N° 295.918.566-87 e portador da CI MG-2.476.558 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Serra do Cristal , 451, Centro, Divinópolis/MG, os quais sob compromisso realizarão toda a infraestrutura para a abertura das vias públicas, conforme consta dos anexos termos de compromisso no sentido de assentar projeto de condomínios de lotes no local hoje conhecido como "Gleba da Cidade", constante das matrículas 37.831 e 37.805, respectivamente, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

**CONSIDERANDO** que para acessar o referido local há necessidade de adentrar área verde de loteamento situado em imóvel lindeiro, matrícula 27.559, conforme se demonstra por certidão e croqui anexos a este procedimento;

CONSIDERANDO que uma vez achado o valor correto para fins de desafetação, a as partes acima providenciarão a execução de obras de infraestrutura no local;

CONSIDERANDO que no local não existe vegetação densa, tratando-se, outrossim, de área de pastagem em brachiaria, que há muito perdeu suas características primitivas;

CONSIDERANDO que remanescerá uma área no entorno sem qualquer fim ambiental, que poderá vir a reverter em proveito da coletividade com a execução de obras de infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO que parte dos valores poderão ser utilizados nas obras de instalação do Parque da Magnólia;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve buscar sempre equalizar seus bens e recursos em prol da coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público presente no



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

#### DECRETA:

- Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores MARCUS VINICIUS FARIA (Secretário de Obras) NIVALDO SELMO DINIZ ARAÚJO (Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Finanças) e JOSÉ MARIA GUIMARÃES (Assistente Administrativo), para integrarem uma Comissão destinada a avaliar os imóveis urbanos decorrentes da área verde a ser desafetada:
- 1 Imóvel: LOTE 01 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 984,94 m² Perímetro: 127,68 m pelo valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- 2 Imóvel: LOTE 03 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 416,44 m² Perímetro: 90,25 m pelo valor mínimo de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais)
- 3 Imóvel: LOTE 04 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 361,07 m Perímetro: 84,79 m pelo valor mínimo de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
- 4 Imóvel: LOTE 05 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 373,95 m² Perímetro: 87,53 m pelo valor mínimo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
- 5 Imóvel: LOTE 06 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 434,32 m² Perímetro: 98,35m pelo valor mínimo de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
- 6 Imóvel: LOTE 07 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica MG Município: Itapecerica MG Área: 517,00 Perímetro: 112,10 m pelo valor mínimo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
- Art. 2°. A comissão de que trata o artigo anterior tem o prazo de 10(dez) dias para apresentar laudo circunstanciado a respeito da avaliação, situação registral e possível interesse de dispor do imóvel por seu possuidor.
  - Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, aos 05 de abril de 2023.

Wirley Robrigues Reis Prefeito Municipal REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica - MG Rua Cel Leopoldo, nº 162, Itapecerica - MG

Oficial: Dra. Eloisa Afonso Rios

CERTIFICO que no Livro nº 2-Registro Geral foi registrado o imóvel:

MATRICULA Nº 27.559

19 de setembro de 2012

IMÓVEL: ÁREA VERDE 01, situada no LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, em Itapecerica-MG, com área de 4.099,29 m² (QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE METROS E VINTE E NOVE CENTIMETROS QUADRADOS), dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a Rua Um e o Lote 37, na extensão de 119,17 m.; pelos fundos com José Nunes de Almeida, na extensão de 134,36 m. pelo lado esquerdo com a Area remanescente, na extensão de 53,90 m; e pelo lado direito com o Bairro Bela Vista, na extensão de 16,52 m. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes. nº 155, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Lindolfo Pena Pereira. CPF nº 012 167,596-34, brasileiro, casado, advogado, residente em Itapecerica-MG. Registro anterior: Matricula nº 26.453, Livro 2-Registro Geral de 02/12/2011. PROTOCOLO Nº 55.205, em 17/08/2012. Emol.: R\$13,96. TFJ: R\$4,39. Dou fe A Oficiala do Registro: (a.) Eloisa Afonso Rios.

(r)(c)(t)

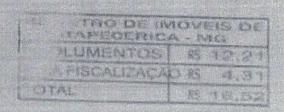


O referido é verdade. Dou fé. Itapecerica, 20 de setembro de 2012.

llarastousas

Eloisa Afonso Rios - Oficiala do Registro de Imóveis







Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Mensagem n°016/2023

Itapecerica/MG, abril de 2023.

## Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminhamos a presente proposição como SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI 005/2023, conforme autoriza o artigo 219 da Resolução 020/04 - Regimento Interno.

Respeitadas certas exigências (realização de licitação e autorização legislativa), os bens públicos são passíveis de alienação (doação, venda, permuta) ou de livre disposição de posse (concessão de direito real de uso), após regular procedimento de desafetação para o rol dos bens dominiais do Município.

Desta feita, o município tenta unir o necessário a melhorias para o município, vez que através do presente visa abrir via que dará acesso a futuros empreendimentos, e ainda dará vazão a desmembramento da área remanescente que poderá ser levado a hasta pública, com arrecadação de fundos que concomitantemente podem reverter em ganhos para a coletividade.

Assim sendo, busca-se com o presente Projeto a desafetação do seguinte terreno:

"Área verde 01, situada no lote 01, situada no Loteamento Jardim Alvorada, em Itapecerica/MG, com área de 4.099,29 m² (Quatro mil noventa e nove metros e vinte nove centímetros quadrados) dentro das seguintes medias e confrontações: "Pela frente com a Rua Um e o lote 37, na extensão de 119,17 metros; pelos fundos com José Nunes de Almeida, na extensão de 134,36 m; pelo lado esquerdo com a Área remanescente, na extensão de 53,90 m; e pelo lado direito com o Bairro Bela Vista, na extensão de 16,52 m"

As providências do Projeto de Lei encaminhado desafeta a área verde nº 01 e a afeta como área institucional destinada à abertura de via que conectará a novos empreendimentos, além de desmembrar o remanescente em lotes de terrenos, na marcha urbana imparável que se encontra o município, conquanto garante a aplicação de recursos destinados ao meio ambiente.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Outrossim, não haverá prejuízo ao meio ambiente, pois, conforme se observa do corpo do Projeto tal desiderato é resguardado com a reserva de valores para serem utilizados em projetos ambientais, como o melhoramento do Parque Municipal da Magnólia.

Desse modo, aguardamos a pronta recepção e aprovação, como proposto.

Atenciosamente,

Wirley Rodrigues Reis Prefeito Municipal